PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.697, DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

"Autoriza a concessão de SUBVENÇÃO SOCIAL à DESPENSA E ARTESANATO VICENTINO DE SÃO JOÃO BATISTA".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL à DESPENSA E ARTESANATO VICENTINO DE SÃO JOÃO BATISTA, de Barrinha/SP, sediada à Rua Toshimitu Sobue, nº 231 – Vila Recreio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.050.521/0001-17, no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujos recursos financeiros serão transferidos à referida entidade no valor mensal de R$.400,00 (quatrocentos reais), a partir do mês de agosto do corrente ano, inclusive.

Parágrafo Único – Os recursos repassados serão destinados à manutenção da entidade.

Artigo 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação 06-06.02-3.3.50.43.01-08.244.0016.2.010, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º – Nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei Municipal nº 1.665, de 12 de julho de 2001,a entidade deverá prestar contas das subvenções recebidas no exercício anterior, até o prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar do encerramento do exercício, sob pena de ficar impedida de receber novas transferências.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 22 de agosto de 2002.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete